



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 20 DE ABRIL DE 2024 – ANO 048 – Nº 3725 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.000, de 18 de abril de 2024.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação com Autistas de Catolé do Rocha - AAC”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica reconhecida e declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO COM AUTISTAS DE CATOLÉ DO ROCHA - AAC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com duração por prazo indeterminado, com sede na Rua José Ferreira da Silva, 208, Bairro Padre Pedro Serrão, cidade e comarca de Catolé do Rocha-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 53.469.407/0001-29, conforme Assembleia de Fundação realizada em 07 de novembro de 2023.

Art. 2º – A entidade deverá encaminhar, anualmente, a Câmara de Vereadores de Catolé do Rocha, até 30 de janeiro do exercício subsequente, para o devido controle sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I. Relatório anual de atividades;
- II. Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão e declaração de utilidade pública;
- III. Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;
- IV. Balancete contábil

Art. 3º – À entidade que se refere o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 18 de abril de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 06, de 18 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a ampliação das vagas para os cargos efetivos do quadro de pessoal permanente no âmbito do Município de Catolé do Rocha – PB, oferecido no Concurso Público nº001/2022, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as vagas dos cargos, com seus respectivos quantitativos, dispostos na planilha demonstrativa a seguir, face a necessidade de ampliação das vagas no quadro de pessoal efetivo do Município de Catolé do Rocha – PB.

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
ODONTÓLOGO -ESF	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÍVEL TÉCNICO COMPLETO	02

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

NÍVEL TÉCNICO NA ÁREA

02

Art. 2º - As vagas para os cargos com suas especificações, serão incorporados ao Quadro de Pessoal Efetivo, da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, com salários de cada cargo de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 3º - Com a ampliação das vagas para os cargos descritos na tabela indicada no Art. 1º, fica autorizada a convocação dos próximos candidatos classificados no concurso público n.º 001/2022, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, até seu efetivo preenchimento, dentro do prazo de validade do concurso público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB em 18 de abril de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

DESPACHO

Considerando a solicitação expressa de reposicionamento e reclassificação para o final da lista de aprovados no CONCURSO PÚBLICO 01/2022, formulado pelo candidato JUAN FAGNER SENA DINIZ, aprovado para o provimento do cargo de MÉDICO – ESF sob nº de inscrição 78.3.10.23.1.1, bem como diante da possibilidade de convocação de aprovados (as) na medida da necessidade do serviço e da disponibilidade de vagas existentes; DETERMINO a convocação do candidato seguinte, dentro das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

Catolé do Rocha (PB), em 17 de abril de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Termo de Distrato referente ao Contrato nº 00122/2023-CPL, assinado em 10 de abril de 2023 oriundo da tomada de preços nº 00001/2023. Contratante: Município de Catolé do Rocha – PB. Contratado: WJE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n.º 46.836.245/0001-54. Objeto: O presente distrato tem por objetivo a RESCISÃO BILATERAL do Contrato n.º 00122/2023-CPL, referente ao procedimento licitatório modalidade tomada de preços n.º 00001/2023 cujo objeto era a “Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na reforma e recuperação das Unidades Básicas de Saúde – UBS’s da Zona Urbana e Rural deste Município”. Fundamento jurídico e legal: Por aquiescência das partes, ficam encerradas as obrigações contidas no contrato original firmado, na data de 17 de abril de 2024, em razão da conveniência e oportunidade para a Administração Pública municipal, considerando a obra citada ter sido executada e concluída de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos, atestado por engenheiro responsável pela fiscalização da mesma.

Catolé do Rocha-PB, 19 de Abril de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

LICITAÇÃO

AVISO JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 20 DE ABRIL DE 2024 – ANO 048 – Nº 3725 – PARTE 1

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (diários escolares, fichas em geral, crachás, convites, panfletos, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos, literários, didáticos e cognitivo, procedimentos, cadastro individual e domiciliar, dentre outros), para atender as necessidades das secretarias deste município. O Município de Catolé Do Rocha-PB faz saber aos interessados a decisão do recurso interposto pela empresa WANIELLE DA SILVA SOUSA ME, inscrita no CNPJ nº 17.389.592/0001-88. O Excelentíssimo Senhor Prefeito em consonância com a decisão da Pregoeira recebe o recurso formulado pela recorrente, tendo em vista sua tempestividade e preenchidos os requisitos de admissibilidade para no Mérito, NEGAR PROVIMENTO e JULGAR IMPROCEDENTE ao recurso da empresa WANIELLE DA SILVA SOUSA ME, em sua totalidade, uma vez que as argumentações apresentadas pela recorrente não são convincentes nem, muito menos, conseguiu apresentar argumentos legais capazes de levar a Administração Pública Municipal a revogar o ato da pregoeira oficial, mantendo a decisão que julgou as empresas GRÁFICA DOIS ESTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.142.157/0001-88 e FRANCISCO DE SOUSA FILHO 38028468420, inscrita no CNPJ sob o nº 29.881.043/0001-05, habilitadas no certame. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Catolé do Rocha – PB, 19 de Abril de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

AVISO JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

OBJETO: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município. O Município de Catolé Do Rocha-PB faz saber aos interessados a decisão do recurso interposto pela empresa PARAÍBA SAÚDE E ODONTO LTDA inscrita no CNPJ nº 35.397.052/0001-28. O Excelentíssimo Senhor Prefeito em consonância com o parecer da Controladoria Gera do Município e a decisão da Pregoeira recebe o recurso formulado pela recorrente, tendo em vista sua tempestividade e preenchidos os requisitos de admissibilidade para no Mérito, NEGAR PROVIMENTO e JULGAR IMPROCEDENTE ao recurso da empresa PARAÍBA SAÚDE E ODONTO LTDA, em sua totalidade, uma vez que as argumentações apresentadas pela recorrente não são convincentes nem, muito menos, conseguiu apresentar argumentos legais capazes de levar a Administração Pública Municipal a revogar o ato da pregoeira oficial que tornou a empresa inabilitada no processo. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Catolé do Rocha – PB, 19 de Abril de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br